



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Concorrência Eletrônica nº 2024.03.08.1**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A **Prefeitura Municipal de Porteiras** sito à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras-CE, por intermédio do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br).

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução de construção de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento na Rua Vereador Antônio Furtado da Silva e Rua Sem Denominação Oficial 12 - Bairro Entre Rios, Sede do Município de Porteiras/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2 - DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.**

2.1 - O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br), <https://pncp.gov.br> e [www.porteiras.ce.gov.br](http://www.porteiras.ce.gov.br).

2.2 - O certame será realizado no endereço eletrônico: [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br).

2.3 - Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pela Agente de Contratação do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

**3 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **12 de março de 2024 às 17:00 horas.**

3.2 - DATA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **26 de março de 2024, às 09:00 horas.**

3.3 - INÍCIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **26 de março de 2024 às 09:00 horas.**

3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1 - A Prefeitura Municipal de Porteiras está localizada na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras-CE, 63.270-000, telefone: (88) 3557-1254.

**5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	15.451.0038.1.011.0000	4.4.90.51.00

## 6 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Porteiras/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Porteiras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Porteiras, o fornecedor deverá acessar a página [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br), no link "Seja um fornecedor", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3 - O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão "Salvar".

6.1.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.5 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.6 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: [comercial@gmcontato.com.br](mailto:comercial@gmcontato.com.br).

6.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4 - Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1 - Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 - Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 - O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 - Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema GM Tecnologia) no site [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br), o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8 - Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9 - O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12 - A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**

7.1 - O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica - Portal de Compras do Município de Porteiras (Sistema GM Tecnologia) ([www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br)).

7.1.1 - Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.2 - No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação do valor global do objeto licitado com descrição detalhada do seu objeto, de acordo com o disposto no Projeto Básico deste Edital, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação;

b) Preço global do objeto cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br).

7.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica ([www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br)) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 - Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1 - A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7 - Será vedada a identificação do licitante.

7.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço.

7.10 - Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **8 - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS**

8.1 - Abertas as propostas iniciais, o(a) Agente de Contratação fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4 - Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - Projeto Básico** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



8.4.1 - Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo orçamento.

8.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

## **9 - DA ETAPA DE LANCES**

9.1 - O(A) Agente de Contratação dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - A disputa será realizada por valor global, sendo os preços registrados na ata da sessão.

9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.

9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Agente de Contratação nem aos demais participantes.

9.4 - No caso de desconexão entre o(a) Agente de Contratação e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2 - Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o "**Aberto e Fechado**", nos termos do Art. 56, da Lei nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1 - A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3 - Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



9.5.3.1 - No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6 - Definido o resultado do julgamento, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 - As disposições a que se referem os itens 9.6 a 9.10 não serão aplicadas nas seguintes situações:

9.11.1 - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.11.2 - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.12 - A obtenção de benefícios, a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite na licitação, sob pena de perda do direito de utilização do possível benefício.

9.13 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens acima.

9.14 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10 - DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE**

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7 - É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8 - A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br), dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 - Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11 - DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)**

11.1 - A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificados, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail;

11.1.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado;

11.2 - Prazo de validade não inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo orçamento básico.

11.4 - Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo, considerando que os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

11.5 - A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo e preço GLOBAL do orçamento, cronograma físico-financeiro, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, planilha de encargos sociais, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, devendo ser devidamente assinados em todas as páginas que a compõe pelo responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma.

11.5.1 - O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos).



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



11.5.2 - O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

11.5.3 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista, neste Edital.

11.6 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.7 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à execução do objeto.

11.8 - No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.9 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.10 - Iniciada a fase de julgamento, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.11 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.12 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.13 - Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.14 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Projeto Básico que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.14.1 - Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.14.2 - Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

11.14.3 - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.14.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.14.5 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.14.6 - Contiverem para o orçamento detalhado valores superiores ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do orçamento, devendo o licitante, readequar o valor dos itens do orçamento final aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.15 - Serão consideradas inexequíveis as propostas apresentadas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.16 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.17 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração dos preços e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.18 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.18.1 - Considera-se também erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.19 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.20 - Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.21 - Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

## **12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

12.1 - Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

### **- Habilitação Jurídica:**

12.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.2 - Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

12.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

12.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5 - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

### **- Qualificação Técnica:**

12.1.6 - Qualificação técnico-profissional:

12.1.6.1 - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

12.1.7 - Qualificação técnico-operacional:

12.1.7.1 - Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

12.1.8 - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal.

12.1.8.1 - Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.1.9 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

12.1.10 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.1.11 - Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

**- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

12.1.12 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.1.13 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.14 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

12.1.15 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

12.1.16 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

12.1.17 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12.1.18 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.1.19 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**- Qualificação Econômico-financeira:**

12.1.20 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.1.20.1 - A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;

12.1.20.2 - A avaliação será apurada através da apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Endividamento Geral (EG), a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \geq 1,00$$

b) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \geq 1,00$$



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



c) Endividamento Geral (EG):

$$EG = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}{(\text{Ativo Total})} \leq 1,00$$

12.1.21 - Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, podendo, entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante.

12.1.21.1 - O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 501.732,07 (quinhentos e um mil setecentos e trinta e dois reais e sete centavos)**.

12.1.22 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**- Declarações:**

12.1.23 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12.1.24 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

12.1.25 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.1.26 - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3 - Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Município de Porteiras (Sistema GM Tecnologia), no sítio eletrônico [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br), em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Município de Porteiras (Sistema GM Tecnologia), no sítio eletrônico [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br), dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



### **13 - DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

13.1 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) Agente de Contratação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

14.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Agente de Contratação, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@porteiras.ce.gov.br](mailto:licitacao@porteiras.ce.gov.br), informando o número desta Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br).

14.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3 - Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Agente de Contratação por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4 - Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@porteiras.ce.gov.br](mailto:licitacao@porteiras.ce.gov.br), informando o número desta Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br).

14.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7 - Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

### **15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br).

15.2.1 - Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4 - A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br).

## **16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

16.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5 - Fraudar a licitação;

16.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 - Advertência;

16.2.2 - Multa;

16.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 16.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



### **17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

17.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **18 - DA CONTRATAÇÃO**

18.1 - A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2 - O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1 - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando tiver sido exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1 - A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6 - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8 - **Para assinatura do Contrato** objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual correspondente a **1% (um por cento) do valor do Contrato**, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.9 - Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na **agência do Banco do Brasil nº 2485-6, Conta Corrente nº 6.325-8**.

18.10 - Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;  
b) a apólice deverá indicar o Município de Porteiras, Estado do Ceará, como beneficiário;  
c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Porteiras, Estado do Ceará.

18.11 - Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;  
b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Porteiras, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;  
c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;  
d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

18.12 - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

18.13 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Porteiras, Estado do Ceará.

18.14 - Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

18.15 - Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

- I - o contratado der causa à rescisão do contrato;  
II - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

18.16 - As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

18.17 - As condições contratuais estão definidas no Anexo III – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4 - Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6 - É facultada ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente;

19.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 19.11 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 19.12 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) Agente de Contratação, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;
- 19.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 19.14 - Todas e quaisquer comunicações com o Agente de Contratação deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;
- 19.15 - Fica terminantemente proibido ao Agente de Contratação prestar quaisquer informações sobre a Concorrência já publicada e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
- 19.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porteiras, Estado do Ceará.

**20. DOS ANEXOS**

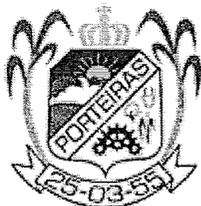
20.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I - Projetos**

**ANEXO II - Minuta do Contrato**

Porteiras/CE, 08 de março de 2024.

  
Cícero Manoel de Lima  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



## **ANEXO I**

### **PROJETO BÁSICO**

Concorrência Eletrônica nº 2024.03.08.1



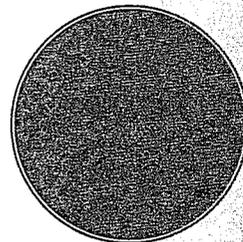
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

*Projeto de Engenharia*

**OBRA:** CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO

**LOCALIZAÇÃO:** RUA VEREADOR ANTONIO FURTADO DA SILVA E RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 12 - BAIRRO ENTRE RIOS- MUNICIPIO - PORTEIRAS - CEARÁ

ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA  
JANEIRO DE 2024





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20241351009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAÇÃO à  
CE20220956662

1. Responsável Técnico

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ESPEC. EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS, ESPEC. EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS

RNP: 0615289819

Registro: 321456CE

Empresa contratada: ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP

Registro: 0010495347-CE



2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE.

CPF/CNPJ: 07.654.114/0001-02

RUA MESTRE ZUCA

Nº: 16

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: PORTEIRAS

UF: CE

CEP: 63170000

Contrato: TP 2022.01.31.1

Celebrado em: 09/03/2022

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS DIVERSAS RUAS

Nº: S/Nº

Complemento:

Bairro: SEDE DO MUNICÍPIO

Cidade: PORTEIRAS

UF: CE

CEP: 63170000

Data de Início: 09/03/2022

Previsão de término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas: 07°32'88.9, 39°64'73.1

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE.

CPF/CNPJ: 07.654.114/0001-02

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	1,00	un
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEOPROCESSAMENTO > #34.5.1 - DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, GEORREFERENCIAMENTO / GEOPROCESSAMENTO E ORÇAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO, COM LOCALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE  
Aditivo: 1

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: b957A  
Impresso em: 22/01/2024 às 23:38:18 por: , ip: 177.38.254.81

www.crea.org.br

faleconosco@crea.org.br

CREA-CE  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20241351009**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

COMPLEMENTAÇÃO à  
CE20220956662

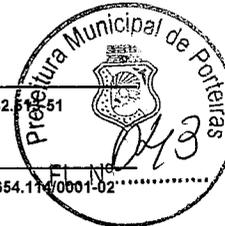
8. Assinaturas \_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.815-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE. - CNPJ: 07.654.114/0001-02



9. Informações \_\_\_\_\_

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor \_\_\_\_\_

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 22/01/2024

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: b957A  
Impresso em: 22/01/2024 às 23:38:18 por: , ip: 177.38.254.81





## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### OBJETO:

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo a **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO**, com localização: **RUA VEREADOR ANTONIO FURTADO DA SILVA E RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 12 -BAIRRO ENTRE RIOS SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS –CE.**

### **- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o Projeto e demais elementos referidos nele.

Todos os materiais bem como a mão de obra necessária serão fornecidos pelo construtor, sendo impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Ficará o construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos impugnados, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

### **- PROJETO:**

A execução das obras deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços, projetos estruturais correrão por conta do construtor e as soluções encontradas no mesmo dependerá da aprovação da Fiscalização da Prefeitura municipal.

## 1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

### **1.1- Placa da Obra**

A placa indicativa, medindo 3,00 x 1,50 m (comprimento x altura), será confeccionada em chapa galvanizada, montada sobre moldura de madeira, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início do serviço da obra.

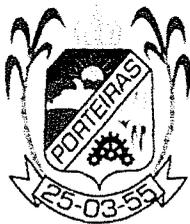
### **1.2- Locação da obra com auxílio topográfico**

Será de responsabilidade do Construtor a verificação do RN e alinhamento geral, de acordo com as posturas municipais em vigor quando do início das obras, devendo a fiscalização ser imediatamente avisada a respeito de divergências porventura encontradas.

Após proceder a locação planialtimétrica da obra - marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível - o Construtor fará a competente comunicação à fiscalização que procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para o Construtor, na obrigação de proceder - por sua conta e nos prazos estipulados - as modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando, além disso, sujeito as sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato.

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



## **2.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **2.2 - Raspagem e Regularização do Terreno**

De início será executado os serviços de Raspagem e Regularização da rua a ser pavimentada, utilizando equipamento mecânico com motoniveladora, potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m ou similar.

## **3.0 – PAVIMENTAÇÃO**

### **3.1 – Pavimentação em Paralelepípedo com Rejuntamento**

As pedras a serem utilizadas para esse fim deverão ter as seguintes características:

- Serão extraídas de rochas eruptivas, tais como Granitos ou Basaltos;
- A resistência à compressão será igual ou superior a 50 Mpa;
- Serão resistentes, duráveis e limpas.

#### **Rejuntamento**

O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia média de traço 1:3.

Todas as localidades demarcadas em projeto receberão Pavimentação em Paralelepípedo, sobre coxim de areia.

#### **Coxim de Areia**

A areia escolhida para esse serviço deverá ser grossa, lavada e livre de materiais orgânicos e ácidos, (h = 11,40 cm).

#### **Compactação**

Será executada compactação por meio de compactador de cilindro liso, com potência de 80 HP, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m.

### **3.2 – Banquetas de Meio-Fio em Concreto**

Os Guias serão em pré-moldado com dimensões de 100X15X13X30 CM (Comprimento X Base Inferior X Base Superior X Altura). Após a execução da escavação, os meios-fios serão posicionados de forma nivelada, alinhado e posteriormente assentados com argamassa de cimento e areia média, traço 1:3.

### **3.3 – Sarjeta**

Será executada sarjeta em concreto usinado bombeável Fck = 20 Mpa, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com esp. = 10 cm por todo o comprimento da obra, conforme demarcado em projeto, com uma largura de 30 cm.

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



#### **4.0 – PISO**

##### **4.1 – Piso Podotátil**

A base para receber a argamassa de assentamento do Piso Podotátil terá acabamento desempenado e sua execução antecederá em, no mínimo, dez dias a colocação do piso.

##### **Colocação**

A colocação do Piso Podotátil será efetuada com argamassa colante e de modo a deixar juntas perfeitamente alinhadas.

A superfície interior do piso Podotátil, por ocasião do assentamento, estará seca e perfeitamente limpa.

Adiciona-se água à argamassa colante na proporção indicada na embalagem do produto.

Após a mistura, a massa, de consistência pastosa, ficará em repouso durante 15 minutos, sendo em seguida novamente misturada, operação que antecederá a sua utilização.

O tempo de vida da argamassa, após adição da água, será de duas horas.

A aplicação da argamassa será feita com desempenadeira de aço. Essa desempenadeira terá dois lados lisos e os outros dois denteados.

Para estender a argamassa, utiliza-se o lado liso de maior dimensão até se obter uma camada com 4mm de espessura.

Em seguida, com os lados denteados, formam-se os cordões que possibilitem o nivelamento dos ladrilhos, recolhendo-se excesso de argamassa.

Sobre os cordões ainda fresco, serão aplicados os ladrilhos batendo-se, um a um, como no processo normal.

##### **Juntas**

As juntas entre os ladrilhos hidráulicos será de 2mm. Junto aos rodapés e em torno dos pilares haverá uma junta de dez milímetros. Essas juntas serão definidas pelo emprego de espaçadores.

O rejuntamento será executado com argamassa industrializada.

##### **Corte**

Na eventualidade de vir a ser necessário o corte do piso podotátil, essa operação será executada com cortadores e separadores mecânicos.

##### **4.2 – Passeios a executar**

Deverá ser executada calçada em toda extensão demarcada em projeto, concreto 20 MPA, traço sugerido 1 : 2,7 : 3 (cimento / areia média / brita nº 01), sarrafeado e desempenado, com larguras indicadas no projeto, e espessura de 0,06m; com junta de dilatação em madeira.

##### **4.3 – PISO INTERTRAVADO**

Deverá ser executado passeio com blocos retangulares de concreto, cor natural, dimensões 20 x 10 x 6 cm.

##### **Preparação do Subleito:**

O local será devidamente limpo e compactado para garantir uma base sólida e nivelada.

##### **Assentamento dos Blocos:**

Os blocos retangulares serão assentados sobre a base preparada, seguindo o alinhamento e o padrão estabelecidos no projeto. Será utilizada areia média lavada para o assentamento, garantindo uma superfície uniforme.

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



### **Compactação:**

Após o assentamento dos blocos, será realizada a compactação do piso intertravado utilizando equipamentos adequados, garantindo a estabilidade e durabilidade da estrutura.

### **Rejuntamento:**

Após a compactação, as juntas entre os blocos serão preenchidas com material de rejunte apropriado, assegurando a fixação e estabilidade do conjunto.

### **Acabamento:**

Por fim, será realizada a limpeza da superfície para remover resíduos e garantir um acabamento adequado.

A execução do passeio em piso intertravado seguirá rigorosamente as normas técnicas vigentes, garantindo a qualidade e segurança da obra.

Todo o material utilizado será de boa qualidade e conforme as especificações do projeto.

A equipe responsável pela execução estará devidamente capacitada e supervisionada para garantir a correta realização dos serviços.

## **5.0 - SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO VERTICAL**

### **5.1 - Placa de Regulamentação/ Advertência:**

Tanto as placas de regularização como de advertência devem ser confeccionadas em chapa de aço galvanizado, devendo apresentar a superfície posterior preparada com tinta preta fosca. A pintura das placas deve seguir as especificações conforme indicadas no projeto de Sinalização das Ruas.

As placas devem ser implantadas de forma que os suportes fixados mantenham rigidez e posição permanente e apropriada, evitando que balancem, girem, ou seja, deslocadas. Os mourões de fixação serão cravados no terreno à profundidade de 0,50m de modo que o vão livre entre o solo e a parte inferior da placa varie entre 2,00m e 2,50m.

Para executar a implantação das placas, devem-se seguir as seguintes recomendações:

- Levantamento da área para verificação das condições do terreno de implantação das placas;
- Limpeza do local de forma a garantir a visibilidade da mensagem a ser implantada;
- Marcação da localização dos dispositivos a serem implantados, conforme o projeto de sinalização;
- Distribuição das placas nos pontos localizados;
- Preparação da sapata ou base, em concreto, para recebimento dos suportes das estruturas de sustentação;
- Fixação das placas aos suportes às travessas através de parafusos, porcas e contra-porcas galvanizados.

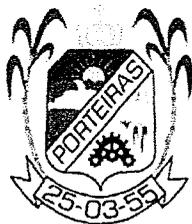
### **5.2 - Placa Indicativa:**

As placas indicativas de logradouros devem apresentar forma retangular 0,45 x 0,25 m (largura x altura), com a cor de fundo e orla externa em azul, e as legendas e orla interna em branco. A denominação da via pode ser feita pela adoção da parte mais significativa de seu nome e que a caracterize, evitando nomes extensos e propiciando a utilização de letras maiores, de forma a melhorar a legibilidade da sinalização. As placas devem ser colocadas no início e no final de cada rua de forma a melhorar sua visibilidade.

## **6.0 – DIVERSOS**

### **6.1 – Limpeza Final da Obra**

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



Os serviços de limpeza deverão satisfazer os seguintes requisitos:

- Será removido todo entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos;
- As pavimentações serão varridas, sendo retirados os excessos de materiais.

Emerson Patrick Alves Nogueira  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



OBRA: CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO COM REJUNTAMENTO  
LOCALIZAÇÃO: RUA VEREADOR ANTONIO FURTADO DA SILVA E RUA S.D.O. 12 - BAIRRO ENTRE RIOS -

### COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração Central	4,01
DF	Despesas financeiras	1,11
R	Riscos	0,56

	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,40
L	Lucro	6,67

I	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>10,15</b>

<b>BDI =</b>	<b>26,00%</b>
--------------	---------------

FÓRMULA DO BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



OBRA: CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO COM REJUNTAMENTO  
LOCALIZAÇÃO: RUA VEREADOR ANTONIO FURTADO DA SILVA E RUA S.D.O. 12 - BAIRRO ENTRE

**ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - COM DESONERAÇÃO**

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	<b>TOTAL DO GRUPO A</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13° SALÁRIO	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FERIAS GOZADAS	12,35	9,33
B9	SALARIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	<b>TOTAL DO GRUPO B</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35
C	<b>TOTAL GRUPO C</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20
		0,46	0,35
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
D	<b>TOTAL DO GRUPO D</b>	<b>8,58</b>	<b>3,55</b>

**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)**      **84,44**      **47,48**

Emerson Fátima Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO COM REJUNTAMENTO  
LOCALIZAÇÃO: RUA VEREADOR ANTONIO FURTADO DA SILVA E RUA S.D.O. 12 - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### 1.0 - VEREADOR ANTONIO FURTADO DA SILVA

#### DADOS DA OBRA:

QUADRO DE ÁREAS PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO					
1.0 - VEREADOR ANTONIO FURTADO DA SILVA					
TRECHOS	COMPRIMENTO LADO A	COMPRIMENTO LADO B	LARG. INICIAL	LARG. FINAL	ÁREA (M <sup>2</sup> )
TRECHO 01	296,50	296,50	6,40	6,40	1.897,60
ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO					1.897,60

QUADRO DE AREA DO PASSEIO A EXECUTAR			
1.0 - VEREADOR ANTONIO FURTADO DA SILVA			
PASSEIO	COMP. PASSEIO A EXECUTAR (M)	LARG. PASSEIO A EXECUTAR (M)	ÁREA DA CALÇADA A EXECUTAR (M <sup>2</sup> )
PASSEIO 01	224,50	2,00	449,00
PASSEIO 02	65,00	2,00	130,00
PASSEIO 03	278,50	2,00	557,00
ÁREA TOTAL DO PASSEIO:			1.136,00

QUADROS DE COMPRIMENTOS DO MEIO-FIO						
1.0 - VEREADOR ANTONIO FURTADO DA SILVA						
TRECHO	LADO A (m)		LADO B (m)		FECHAM.	COMPRIMENTO MEIO-FIO (m)
	INTERNO	EXTERNO	INTERNO	EXTERNO		
TRECHO 01	282,50	294,50	285,50	289,50	-	1.152,00
COMPRIMENTO TOTAL MEIO-FIO:						1.152,00

COMPRIMENTO DA SARJETA			
1.0 - VEREADOR ANTONIO FURTADO DA SILVA			
TRECHOS	COMPRIMENTO DA SARJETA LADO A(M)	COMPRIMENTO DA SARJETA LADO B (M)	COMPRIMENTO TOTAL DA SARJETA (M)
TRECHO 01	294,50	289,50	584,00
SARJETA TRANSVERSAL		7,00	7,00
COMPRIMENTO TOTAL SARJETA:			591,00

#### 1.1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 PLACA PADRÃO DE OBRA = PLA

PLA = AP

AP = ÁREA DA PLACA = 3,00 x 1,50 =

PLA = PLACA PADRÃO DE OBRA =

Emerson F. N. Viana  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9

4,50 m<sup>2</sup>

4,50 m<sup>2</sup>



**OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO**

**LOCALIZAÇÃO: RUA VEREADOR ANTONIO FURTADO DA SILVA E RUA S.D.O. 12 - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE**

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

### 1.1.2 LOCAÇÃO DA OBRA = LO

LO = CPR

CPR = COMPRIMENTO DA RUA =

296,50 m

**LO = LOCAÇÃO DA OBRA =**

**296,50 m**

### 1.2.0 MOVIMENTO DE TERRA

#### 1.2.1 REGULARIZAÇÃO MECANIZADA COMPAC. P/PAVIMENTAÇÃO = REG

REG = ATP + APE + (CMS x LS)

ATP = ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO → ( ver quadros de áreas da PAVIMENTAÇÃO ) =

1.897,60 m<sup>2</sup>

APE = ÁREA DE PASSEIO À EXECUTAR → ( ver quadros de áreas dos PASSEIOS ) =

1.136,00 m<sup>2</sup>

CMS = COMPRIMENTO DA SARJETA → ( ver quadros de comprimento da SARJETA ) =

591,00 m

LS = LARGURA DA SARJETA =

0,30 m

**REG = REGULARIZAÇÃO MECANIZADA COMPAC. P/PAVIMENTAÇÃO =**

**3.210,90 m<sup>2</sup>**

### 1.3.0 PAVIMENTAÇÃO

#### 1.3.1 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO C/REJUNTAMENTO = PP

PP = ATP

ATP = ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO → ( ver quadros de áreas da PAVIMENTAÇÃO ) =

1.897,60 m<sup>2</sup>

**PP = PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO =**

**1.897,60 m<sup>2</sup>**

#### 1.3.2 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO = MF

MF = COMPRIMENTO TOTAL DE MEIO FIO → ( ver quadros de áreas da PAVIMENTAÇÃO ) =

1.152,00 m

**MF = MEIO-FIO =**

**1.152,00 m**

#### 1.3.3 SARJETAS DE DRENAGEM = SDR

CMS = COMPRIMENTO DA SARJETA → ( ver quadros de comprimento da SARJETA ) =

591,00 m

**SDR = SARJETAS DE DRENAGEM =**

**591,00 m**

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO

LOCALIZAÇÃO: RUA VEREADOR ANTONIO FURTADO DA SILVA E RUA S.D.O. 12 - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

### 1.4.0 PISOS

#### 1.4.1 PISO PODOTÁTIL = PPT

$$PPT = (((CP1 + CP2 + CP3) - (CR \times QR)) \times LPT) + (PTR \times QR)$$

CP1 = COMPRIMENTO DO PASSEIO 01 → ( ver quadros de comprimento PASSEIO ) =	224,50 m
CP2 = COMPRIMENTO DO PASSEIO 02 → ( ver quadros de comprimento PASSEIO ) =	65,00 m
CP3 = COMPRIMENTO DO PASSEIO 03 → ( ver quadros de comprimento PASSEIO ) =	278,50 m
CR = COMPRIMENTO RAMPA =	5,00 m
QR = QUANTIDADE DE RAMPAS À EXECUTAR =	10,00 un
LPT = LARGURA DO PISO TÁTIL =	0,25 m
PTR = ÁREA DE PISO TÁTIL RAMPA DE ACESSIBILIDADE =	2,88 m <sup>2</sup>

**PPT = PISO PODOTÁTIL = 158,30 m<sup>2</sup>**

#### 1.4.2 PISO DE CONCRETO = PC

$$PC = ((ARC \times QR) + PPT - (PTR \times QR)) \times ESP$$

ARC = ÁREA RAMPA DE CONCRETO À EXECUTAR = (5,00 x 2,00)m =	10,00 m <sup>2</sup>
QR = QUANTIDADE DE RAMPAS À EXECUTAR =	10,00 un
PPT = PISO PODOTÁTIL =	158,30 m <sup>2</sup>
PTR = ÁREA DE PISO TÁTIL RAMPA DE ACESSIBILIDADE =	2,88 m <sup>2</sup>
ESP = ESPESSURA DO PISO =	0,06 m

**PC = PISO DE CONCRETO = 13,77 m<sup>3</sup>**

#### 1.4.3 PISO INTERTRAVADO = PIN

$$PIN = APE - APRP$$

APE = ÁREA DE PASSEIO À EXECUTAR → ( ver quadros de áreas dos PASSEIOS ) =	1.136,00 m <sup>2</sup>
APRP = ÁREA DE PISO EM CONCRETO DAS RAMPAS E PISO PODOTÁTIL =	229,50 m <sup>2</sup>

**PIN = PISO INTERTRAVADO = 906,50 m<sup>2</sup>**

### 1.5.0 SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO / VERTICAL

#### 1.5.1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E/ OU ADVERTÊNCIA = PRA

$$PRA = ( APO + APC )$$

APO = ÁREA PLACA OCTOGONAL = QTD x ÁREA DO TIPO DE PLACA = 0,00un x 0,5915 m <sup>2</sup> =	- m <sup>2</sup>
APC = ÁREA PLACA CIRCULAR = QTD x ÁREA DO TIPO DE PLACA = 4,00un x 0,2827 m <sup>2</sup> =	1,13 m <sup>2</sup>

**PRA = PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E/ OU ADVERTÊNCIA = 1,13 m<sup>2</sup>**

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO COM REJUNTAMENTO

LOCALIZAÇÃO: RUA VEREADOR ANTONIO FURTADO DA SILVA E RUA S.D.O. 12 - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.5.2 PLACA IDENTIFICAÇÃO DE RUA = PIR

PIR = PLACA INDICATIVA DE RUA =

3,00 un.

1.6.0 DIVERSOS

1.6.1 LIMPEZA GERAL = LG

LG = REG

REG = REGULARIZAÇÃO MECANIZADA COMPAC. P/PAVIMENTAÇÃO =

3.210,90 m<sup>2</sup>

LG = LIMPEZA GERAL =

3.210,90 m<sup>2</sup>

### 2.0 - RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 12

DADOS DA OBRA:

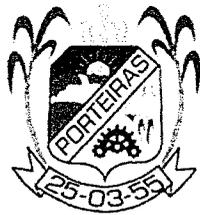
QUADRO DE ÁREAS PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO					
2.0 - RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 12					
TRECHOS	COMPRIMENTO LADO A	COMPRIMENTO LADO B	LARG. INICIAL	LARG. FINAL	ÁREA (M <sup>2</sup> )
TRECHO 01	45,00	45,00	6,40	6,40	288,00
ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO					288,00

QUADRO DE AREA DO PASSEIO A EXECUTAR			
2.0 - RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 12			
PASSEIO	COMP. PASSEIO A EXECUTAR (M)	LARG. PASSEIO A EXECUTAR (M)	ÁREA DA CALÇADA A EXECUTAR (M <sup>2</sup> )
PASSEIO 01	43,00	2,00	86,00
PASSEIO 02	43,00	2,00	86,00
ÁREA TOTAL DO PASSEIO:			172,00

QUADROS DE COMPRIMENTOS DO MEIO-FIO						
2.0 - RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 12						
TRECHO	LADO A (m)		LADO B (m)		FECHAM.	COMPRIMENTO MEIO-FIO (m)
	INTERNO	EXTERNO	INTERNO	EXTERNO		
TRECHO 01	43,00	45,00	43,00	45,00	11,00	176,00
COMPRIMENTO TOTAL MEIO-FIO:						176,00

COMPRIMENTO DA SARJETA			
2.0 - RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 12			
TRECHOS	COMPRIMENTO DA SARJETA LADO A(M)	COMPRIMENTO DA SARJETA LADO B (M)	COMPRIMENTO TOTAL DA SARJETA (M)
TRECHO 01	45,00	45,00	90,00
COMPRIMENTO TOTAL SARJETA:			90,00

Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 01528971-9



**OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO**

**LOCALIZAÇÃO: RUA VEREADOR ANTONIO FURTADO DA SILVA E RUA S.D.O. 12 - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE**

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

### 2.1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 2.1.1 LOCAÇÃO DA OBRA = LO

LO = CPR

CPR = COMPRIMENTO DA RUA =

45,00 m

LO = LOCAÇÃO DA OBRA =

45,00 m

### 2.2.0 MOVIMENTO DE TERRA

#### 2.2.1 REGULARIZAÇÃO MECANIZADA COMPAC. P/PAVIMENTAÇÃO = REG

REG = ATP + APE + (CMS x LS)

ATP = ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO → ( ver quadros de áreas da PAVIMENTAÇÃO ) =

288,00 m<sup>2</sup>

APE = ÁREA DE PASSEIO À EXECUTAR → ( ver quadros de áreas dos PASSEIOS ) =

172,00 m<sup>2</sup>

CMS = COMPRIMENTO DA SARJETA → ( ver quadros de comprimento da SARJETA ) =

90,00 m

LS = LARGURA DA SARJETA =

0,30 m

REG = REGULARIZAÇÃO MECANIZADA COMPAC. P/PAVIMENTAÇÃO =

487,00 m<sup>2</sup>

### 2.3.0 PAVIMENTAÇÃO

#### 2.3.1 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO C/REJUNTAMENTO = PP

PP = ATP

ATP = ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO → ( ver quadros de áreas da PAVIMENTAÇÃO ) =

288,00 m<sup>2</sup>

PP = PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO =

288,00 m<sup>2</sup>

#### 2.3.2 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO = MF

MF = COMPRIMENTO TOTAL DE MEIO FIO → ( ver quadros de áreas da PAVIMENTAÇÃO ) =

176,00 m

MF = MEIO-FIO =

176,00 m

#### 2.3.3 SARJETAS DE DRENAGEM = SDR

CMS = COMPRIMENTO DA SARJETA → ( ver quadros de comprimento da SARJETA ) =

90,00 m

SDR = SARJETAS DE DRENAGEM =

90,00 m

  
Emerson Furtado Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO COM REJUNTAMENTO

LOCALIZAÇÃO: RUA VEREADOR ANTONIO FURTADO DA SILVA E RUA S.D.O. 12 - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

### 2.4.0 PISOS

#### 2.4.1 PISO PODOTÁTIL = PPT

$$PPT = (((CP1 + CP2) - (CR \times QR)) \times LPT) + (PTR \times QR)$$

CP1 = COMPRIMENTO DO PASSEIO 01 → ( ver quadros de comprimento PASSEIO ) =	43,00 m
CP2 = COMPRIMENTO DO PASSEIO 02 → ( ver quadros de comprimento PASSEIO ) =	43,00 m
CR = COMPRIMENTO RAMPA =	5,00 m
QR = QUANTIDADE DE RAMPAS À EXECUTAR =	2,00 un
LPT = LARGURA DO PISO TÁTIL =	0,25 m
PTR = ÁREA DE PISO TÁTIL RAMPA DE ACESSIBILIDADE =	2,88 m <sup>2</sup>
<b>PPT = PISO PODOTÁTIL =</b>	<b>24,76 m<sup>2</sup></b>

#### 2.4.2 PISO DE CONCRETO = PC

$$PC = ((ARC \times QR) + PPT - (PTR \times QR)) \times ESP$$

ARC = ÁREA RAMPA DE CONCRETO À EXECUTAR = (5,00 x 2,00)m =	10,00 m <sup>2</sup>
QR = QUANTIDADE DE RAMPAS À EXECUTAR =	2,00 un
PPT = PISO PODOTÁTIL =	24,76 m <sup>2</sup>
PTR = ÁREA DE PISO TÁTIL RAMPA DE ACESSIBILIDADE =	2,88 m <sup>2</sup>
ESP = ESPESSURA DO PISO =	0,06 m
<b>PC = PISO DE CONCRETO =</b>	<b>2,34 m<sup>3</sup></b>

#### 2.4.3 PISO INTERTRAVADO = PIN

$$PIN = APE - APRP$$

APE = ÁREA DE PASSEIO À EXECUTAR → ( ver quadros de áreas dos PASSEIOS ) =	172,00 m <sup>2</sup>
APRP = ÁREA DE PISO EM CONCRETO DAS RAMPAS E PISO PODOTÁTIL =	39,00 m <sup>2</sup>
<b>PIN = PISO INTERTRAVADO =</b>	<b>133,00 m<sup>2</sup></b>

### 2.5.0 SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO / VERTICAL

#### 2.5.1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E/ OU ADVERTÊNCIA = PRA

$$PRA = ( APO + APC )$$

APO = ÁREA PLACA OCTOGONAL = QTD x ÁREA DO TIPO DE PLACA = 1,00un x 0,5915 m <sup>2</sup> =	0,59 m <sup>2</sup>
APC = ÁREA PLACA CIRCULAR = QTD x ÁREA DO TIPO DE PLACA = 0,00un x 0,2827 m <sup>2</sup> =	- m <sup>2</sup>
<b>PRA = PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E/ OU ADVERTÊNCIA =</b>	<b>0,59 m<sup>2</sup></b>

  
Emerson Fabricio Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO COM REJUNTAMENTO

LOCALIZAÇÃO: RUA VEREADOR ANTONIO FURTADO DA SILVA E RUA S.D.O. 12 - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.5.2 PLACA IDENTIFICAÇÃO DE RUA = PIR

PIR = PLACA INDICATIVA DE RUA =

1,00 un.

#### 2.6.0 DIVERSOS

2.6.1 LIMPEZA GERAL = LG

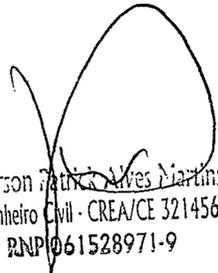
LG = REG

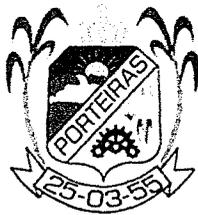
REG = REGULARIZAÇÃO MECANIZADA COMPAC. P/PAVIMENTAÇÃO =

487,00 m<sup>2</sup>

LG = LIMPEZA GERAL =

487,00 m<sup>2</sup>

  
Emerson Patrícia Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



OBRA: CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO

LOCALIZAÇÃO: RUA VEREADOR ANTONIO FURTADO DA SILVA E RUA S.D.O. 12 - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

ORÇAMENTO GERAL DA OBRA

Data: JANEIRO/2024		TABELA: SINAPI-CE 10/2023 DESONERADA			BDI = 26,00%		Encargos Sociais: 84,44%	
Item	Código	Discriminação dos serviços	Qtd.	Un	Preço Unit. sem BDI	Preço Unit. com BDI	Preço Total com BDI	
<b>1.0 - VEREADOR ANTONIO FURTADO DA SILVA</b>								
<b>1.1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	4,50	M2	310,18	390,83	1.758,74	
1.1.2	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	296,50	M	0,54	0,68	201,62	
<b>TOTAL R\$</b>							<b>1.960,36</b>	
<b>1.2</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						
1.2.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	3.210,90	M2	0,12	0,15	481,64	
<b>TOTAL R\$</b>							<b>481,64</b>	
<b>1.3</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						
1.3.1	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	1.897,60	M2	88,38	111,36	211.316,74	
1.3.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	1.152,00	M	46,24	58,26	67.115,52	
1.3.3	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	591,00	M	41,85	52,73	31.163,43	
<b>TOTAL R\$</b>							<b>309.595,69</b>	
<b>1.4</b>		<b>PISOS</b>						
1.4.1	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	158,30	M2	129,43	163,08	25.815,56	
1.4.2	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	13,77	M3	792,43	998,46	13.748,79	
1.4.3	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	906,50	M2	69,20	87,19	79.037,74	
<b>TOTAL R\$</b>							<b>118.602,09</b>	
<b>1.5</b>		<b>SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>						
1.5.1	C3353A	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO, INCLUSO PONTALETE DE MADEIRA (7,5x7,5)cm PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO	1,13	M2	743,54	936,86	1.058,65	

Engenheiro Patrick Aires Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



OBRA: CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO COM REJUNTAMENTO

LOCALIZAÇÃO: RUA VEREADOR ANTONIO FURTADO DA SILVA E RUA S.D.O. 12 - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

ORÇAMENTO GERAL DA OBRA

Data: JANEIRO/2024		TABELA: SINAPI-CE 10/2023 DESONERADA		BDI = 26,00%		Encargos Sociais: 84,44%	
Item	Codigo	Discriminação dos serviços	Qtd.	Un	Preço Unit. sem BDI	Preço Unit. com BDI	Preço Total com BDI
1.5.2	0013521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	3,00	UN	82,50	103,95	311,85
<b>TOTAL R\$</b>							<b>1.370,50</b>
1.6		<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>					
1.6.1	C3447A	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	3.210,90	M2	0,84	1,06	3.403,55
<b>TOTAL R\$</b>							<b>3.403,55</b>
<b>SUBTOTAL 01 R\$</b>							<b>435.413,83</b>

2.0 - RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 12							
Item	Codigo	Discriminação dos serviços	Qtd.	Un	Preço Unit. sem BDI	Preço Unit. com BDI	Preço Total com BDI
2.1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
2.1.1	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	45,00	M	0,54	0,68	30,60
<b>TOTAL R\$</b>							<b>30,60</b>
2.2		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					
2.2.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	487,00	M2	0,12	0,15	73,05
<b>TOTAL R\$</b>							<b>73,05</b>
2.3		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
2.3.1	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	288,00	M2	88,38	111,36	32.071,68
2.3.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	176,00	M	46,24	58,26	10.253,76
2.3.3	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	90,00	M	41,85	52,73	4.745,70
<b>TOTAL R\$</b>							<b>47.071,14</b>
2.4		<b>PISOS</b>					
2.4.1	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	24,76	M2	129,43	163,08	4.037,86
2.4.2	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	2,34	M3	792,43	998,46	2.336,40
2.4.3	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	133,00	M2	69,20	87,19	11.596,27
<b>TOTAL R\$</b>							<b>17.970,53</b>

Emerson Patrick Aives Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
R.N. 061528971-9

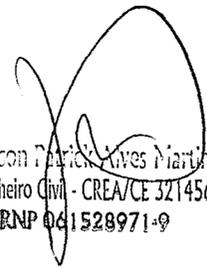


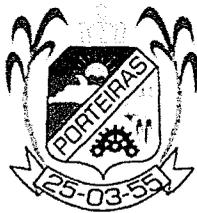
OBRA: CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO COM REJUNTAMENTO

LOCALIZAÇÃO: RUA VEREADOR ANTONIO FURTADO DA SILVA E RUA S.D.O. 12 - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

ORÇAMENTO GERAL DA OBRA

Data: JANEIRO/2024		TABELA: SINAPI-CE 10/2023 DESONERADA		BDI = 26,00%		Encargos Sociais: 84,44%	
Item	Codigo	Discriminação dos serviços	Qtd.	Un	Preço Unit. sem BDI	Preço Unit. com BDI	Preço Total com BDI
2.5		<b>SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>					
2.5.1	C3353A	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO, INCLUSO PONTALETE DE MADEIRA (7,5x7,5)cm PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO	0,59	M2	743,54	936,86	552,75
2.5.2	0013521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	1,00	UN	82,50	103,95	103,95
<b>TOTAL R\$</b>							<b>656,70</b>
2.6		<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>					
2.6.1	C3447A	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	487,00	M2	0,84	1,06	516,22
<b>TOTAL R\$</b>							<b>516,22</b>
<b>SUBTOTAL 02 R\$</b>							<b>66.318,24</b>
<b>TOTAL GERAL R\$</b>							<b>501.732,07</b>

  
Emerson Fabricius Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 041528971-9



OBRA: CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO COM REJUNTAMENTO

LOCALIZAÇÃO: RUA VEREADOR ANTONIO FURTADO DA SILVA E RUA S.D.O. 12 - BAIRRO ENTRE RIOS -

### RESUMO DO ORÇAMENTO

1.0 - VEREADOR ANTONIO FURTADO DA SILVA			
ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL COM BDI	R\$ TOTAL C/ BDI
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,39%	1.960,36
1.2	MOVIMENTO DE TERRA	0,10%	481,64
1.3	PAVIMENTAÇÃO	61,71%	309.595,69
1.4	PISOS	23,64%	118.602,09
1.5	SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	0,27%	1.370,50
1.6	SERVIÇOS DIVERSOS	0,68%	3.403,55
SUBTOTAL 01		86,78%	435.413,83
2.0 - RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 12			
ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL COM BDI	R\$ TOTAL C/ BDI
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,01%	30,60
2.2	MOVIMENTO DE TERRA	0,01%	73,05
2.3	PAVIMENTAÇÃO	9,38%	47.071,14
2.4	PISOS	3,58%	17.970,53
2.5	SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	0,13%	656,70
2.6	SERVIÇOS DIVERSOS	0,10%	516,22
SUBTOTAL 02		13,22%	66.318,24
TOTAL GERAL		100,00%	501.732,07

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 041528971-9



OBRA: CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO

LOCALIZAÇÃO: RUA VEREADOR ANTONIO FURTADO DA SILVA E RUA S.D.O. 12 - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GERAL DA OBRA

1.0 - VEREADOR ANTONIO FURTADO DA SILVA											
ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		TOTAL	
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.960,36	100,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	1.960,36	0,39%
1.2	MOVIMENTO DE TERRA	481,64	100,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	481,64	0,10%
1.3	PAVIMENTAÇÃO	123.838,28	40,00%	123.838,28	40,00%	61.919,14	20,00%	-	0,00%	309.595,69	61,71%
1.4	PISOS	-	0,00%	-	0,00%	71.161,25	60,00%	47.440,84	40,00%	118.602,09	23,64%
1.5	SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	1.370,50	100,00%	1.370,50	0,27%
1.6	DIVERSOS	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	3.403,55	100,00%	3.403,55	0,68%
	<b>TOTAL PARCIAL:</b>	<b>126.280,28</b>	<b>29,00%</b>	<b>123.838,28</b>	<b>28,44%</b>	<b>133.080,39</b>	<b>30,56%</b>	<b>52.214,89</b>	<b>11,99%</b>	<b>435.413,83</b>	<b>86,78%</b>
2.0 - RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 12											
ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		TOTAL	
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	30,60	100,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	30,60	0,01%
2.2	MOVIMENTO DE TERRA	73,05	100,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	73,05	0,01%
2.3	PAVIMENTAÇÃO	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	47.071,14	100,00%	47.071,14	9,38%
2.4	PISOS	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	17.970,53	100,00%	17.970,53	3,58%
2.5	SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	656,70	100,00%	656,70	0,13%
2.6	DIVERSOS	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	516,22	100,00%	516,22	0,10%
	<b>TOTAL PARCIAL:</b>	<b>103,65</b>	<b>0,16%</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>66.214,59</b>	<b>99,84%</b>	<b>66.318,24</b>	<b>13,22%</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>126.383,93</b>	<b>25,19%</b>	<b>123.838,28</b>	<b>24,68%</b>	<b>133.080,39</b>	<b>26,52%</b>	<b>118.429,48</b>	<b>23,60%</b>	<b>501.732,07</b>	<b>100,00%</b>
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>	<b>126.383,93</b>	<b>25,19%</b>	<b>250.222,20</b>	<b>49,87%</b>	<b>383.302,59</b>	<b>76,40%</b>	<b>501.732,07</b>	<b>100,00%</b>	<b>501.732,07</b>	<b>100,00%</b>

Emerson Furtado da Silva  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



OBRA: CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO COM REJUNTAMENTO  
LOCALIZAÇÃO: RUA VEREADOR ANTONIO FURTADO DA SILVA E RUA S.D.O. 12 - BAIRRO ENTRE RIOS -

### COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: SINAPI-CE 01/2023 Com Desoneração

103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 250,00	R\$ 250,00
00005065	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,01130000	R\$ 25,67	R\$ 0,29
00005069	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01320000	R\$ 13,76	R\$ 0,18
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	3,20830000	R\$ 5,86	R\$ 18,80
TOTAL Material:						R\$ 269,27
Mão de Obra com Encargos Complementares						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37290000	R\$ 24,10	R\$ 8,98
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11860000	R\$ 18,62	R\$ 20,82
TOTAL Mão de Obra com						R\$ 29,80
Serviço						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,50000000	R\$ 22,22	R\$ 11,11
TOTAL Serviço:						R\$ 11,11
VALOR:						R\$ 310,18
VALOR COM BDI:						R\$ 390,83

99064 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 (M)						
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	SINAPI	UN	0,05000000	R\$ 10,93	R\$ 0,54
TOTAL Serviço:						R\$ 0,54
VALOR:						R\$ 0,54
VALOR COM BDI:						R\$ 0,68

100575 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 (M2)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00100000	R\$ 95,64	R\$ 0,09
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00010000	R\$ 259,55	R\$ 0,02
TOTAL Equipamento Custo						R\$ 0,11

Emerson Patrício Alves de Sousa  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



OBRA: CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO

LOCALIZAÇÃO: RUA VEREADOR ANTONIO FURTADO DA SILVA E RUA S.D.O. 12 - BAIRRO ENTRE RIOS -

### COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: SINAPI-CE 01/2023 Com Desoneração

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00100000	R\$ 18,62	R\$ 0,01
<b>TOTAL Mão de Obra com</b>						<b>R\$ 0,01</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 0,12</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>R\$ 0,15</b>

101169 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,13090000	R\$ 64,31	R\$ 8,41
5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00310000	R\$ 164,68	R\$ 0,51
<b>TOTAL Equipamento Custo</b>						<b>R\$ 8,92</b>

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,11400000	R\$ 151,96	R\$ 17,32
00004385	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	SINAPI	MIL	0,03300000	R\$ 981,99	R\$ 32,40
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 49,72</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40210000	R\$ 24,28	R\$ 9,76
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40210000	R\$ 18,62	R\$ 7,48
<b>TOTAL Mão de Obra com</b>						<b>R\$ 17,24</b>

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,02040000	R\$ 612,76	R\$ 12,50
<b>TOTAL Serviço:</b>						<b>R\$ 12,50</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 88,38</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>R\$ 111,36</b>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



OBRA: CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO COM REJUNTAMENTO

LOCALIZAÇÃO: RUA VEREADOR ANTONIO FURTADO DA SILVA E RUA S.D.O. 12 - BAIRRO ENTRE RIOS -

### COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: SINAPI-CE 01/2023 Com Desoneração

94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)						
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00700000	R\$ 150,00	R\$ 1,05
00004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	M	1,00500000	R\$ 26,70	R\$ 26,83
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 27,88</b>
Mão de Obra com Encargos Complementares						
		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39400000	R\$ 24,45	R\$ 9,63
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39400000	R\$ 18,62	R\$ 7,33
<b>TOTAL Mão de Obra com</b>						<b>R\$ 16,96</b>
Serviço						
		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00200000	R\$ 701,60	R\$ 1,40
<b>TOTAL Serviço:</b>						<b>R\$ 1,40</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 46,24</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>R\$ 58,26</b>

94287 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 (M)						
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,01000000	R\$ 150,00	R\$ 1,50
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,03700000	R\$ 483,00	R\$ 17,87
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,20000000	R\$ 4,04	R\$ 0,80
00006189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,08300000	R\$ 25,78	R\$ 2,13
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 22,30</b>
Mão de Obra com Encargos Complementares						
		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45400000	R\$ 24,45	R\$ 11,10
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45400000	R\$ 18,62	R\$ 8,45
<b>TOTAL Mão de Obra com</b>						<b>R\$ 19,55</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 41,85</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>R\$ 52,73</b>

Emerson Patrício Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



OBRA: CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO COM REJUNTAMENTO

LOCALIZAÇÃO: RUA VEREADOR ANTONIO FURTADO DA SILVA E RUA S.D.O. 12 - BAIRRO ENTRE RIOS -

### COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: SINAPI-CE 01/2023 Com Desoneração

104658 PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023 (M2)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00034353	ARGAMASSA COLANTE AC II	SINAPI	KG	10,00000000	R\$ 2,10	R\$ 21,00
00036178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	SINAPI	UN	6,25000000	R\$ 11,04	R\$ 69,00
TOTAL Material:					R\$ 90,00	
Mão de Obra com Encargos Complementares						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,63900000	R\$ 24,45	R\$ 15,62
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,27900000	R\$ 18,62	R\$ 23,81
TOTAL Mão de Obra com					R\$ 39,43	
VALOR:					R\$ 129,43	
VALOR COM BDI:					R\$ 163,08	

94990 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 (M3)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,02130000	R\$ 7,93	R\$ 0,16
00005068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	SINAPI	KG	0,29940000	R\$ 13,50	R\$ 4,04
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,12500000	R\$ 5,86	R\$ 18,31
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	2,50000000	R\$ 4,04	R\$ 10,10
TOTAL Material:					R\$ 32,61	
Mão de Obra com Encargos Complementares						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,62680000	R\$ 24,10	R\$ 39,20
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,41490000	R\$ 24,45	R\$ 34,59
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,04170000	R\$ 18,62	R\$ 56,63
TOTAL Mão de Obra com					R\$ 130,42	
Serviço						
Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	1,23150000	R\$ 511,09	R\$ 629,40
TOTAL Serviço:					R\$ 629,40	
VALOR:					R\$ 792,43	
VALOR COM BDI:					R\$ 998,46	

Emerson Erick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



OBRA: CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO

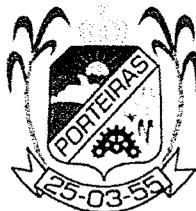
LOCALIZAÇÃO: RUA VEREADOR ANTONIO FURTADO DA SILVA E RUA S.D.O. 12 - BAIRRO ENTRE RIOS -

### COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: SINAPI-CE 01/2023 Com Desoneração

92396 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 (M2)						
Equipamento Custo Horário		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,13710000	R\$ 0,93	R\$ 0,12
91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,04910000	R\$ 10,41	R\$ 0,51
91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,18210000	R\$ 0,61	R\$ 0,11
91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00410000	R\$ 9,68	R\$ 0,03
TOTAL Equipamento Custo						R\$ 0,77
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,05680000	R\$ 150,00	R\$ 8,52
00036155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	SINAPI	M2	1,03000000	R\$ 41,72	R\$ 42,97
00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,00980000	R\$ 99,42	R\$ 0,97
TOTAL Material:						R\$ 52,46
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37250000	R\$ 24,28	R\$ 9,04
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37250000	R\$ 18,62	R\$ 6,93
TOTAL Mão de Obra com						R\$ 15,97
VALOR:						R\$ 69,20
VALOR COM BDI:						R\$ 87,19

Emerson Fátima Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



OBRA: CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO COM REJUNTAMENTO  
LOCALIZAÇÃO: RUA VEREADOR ANTONIO FURTADO DA SILVA E RUA S.D.O. 12 - BAIRRO ENTRE RIOS -

### COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: SINAPI-CE 01/2023 Com Desoneração

C3353 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO, INCLUSO PONTALETE DE MADEIRA (7,5x7,5)cm PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO (M2)						
Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5826	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,90000000	R\$ 64,07	R\$ 57,66
5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,10000000	R\$ 226,99	R\$ 22,70
TOTAL Equipamento Custo						R\$ 80,36
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011962	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	SINAPI	UN	2,00000000	R\$ 0,30	R\$ 0,60
00004332	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	SINAPI	UN	3,00000000	R\$ 1,49	R\$ 4,47
00034723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 577,50	R\$ 577,50
00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,00000000	R\$ 11,56	R\$ 34,68
00020205	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	0,60000000	R\$ 3,18	R\$ 1,91
TOTAL Material:						R\$ 619,16
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000000	R\$ 23,35	R\$ 2,34
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 18,62	R\$ 18,62
TOTAL Mão de Obra com						R\$ 20,96
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,01800000	R\$ 511,09	R\$ 9,20
102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,90000000	R\$ 15,40	R\$ 13,86
TOTAL Serviço:						R\$ 23,06
VALOR:						R\$ 743,54
VALOR COM BDI:						R\$ 936,86

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



OBRA: CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO COM REJUNTAMENTO  
LOCALIZAÇÃO: RUA VEREADOR ANTONIO FURTADO DA SILVA E RUA S.D.O. 12 - BAIRRO ENTRE RIOS -

### COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: SINAPI-CE 01/2023 Com Desoneração

00013521 PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00013521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 82,50	R\$ 82,50
TOTAL Material:						R\$ 82,50
VALOR:						R\$ 82,50
VALOR COM BDI:						R\$ 103,95

C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,07500000	R\$ 11,19	R\$ 0,84
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,84
VALOR:						R\$ 0,84
VALOR COM BDI:						R\$ 1,06

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



ENDA

ÇÃO À EXECUTAR



LEGENDA

- PROJEÇÃO DO MEIO FIO
- ===== RUAS
- ▭ PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO A EXECUTAR

Emerson Patrício Alves Martins  
 Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
 RNP 0615289719

NOTAS

- COTAS EM METROS;
- COTAS DE NÍVEL EM METROS;
- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL,
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO.

DATA	PROJETO	DESENHO	ESCALA
JANEIRO/2024	ALPHA PROJETOS	CECILIANOMACHADO	INDICADA

OBJETO  
 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO C/ REJUNTAMENTO

PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS - CE

ENDEREÇO/OBRA RUA VEREADOR ANTONIO FURTADO DA SILVA E RUA S.D.O. 12  
 BAIRRO ENTRE RIOS - SEDE DO MUNICIPIO - PORTEIRAS - CE

ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO

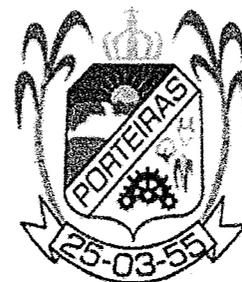
CONTEÚDO: - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
 - LEGENDA

PRANCHA:  
 01 / 01

PROJETO DESENVOLVIDO POR:

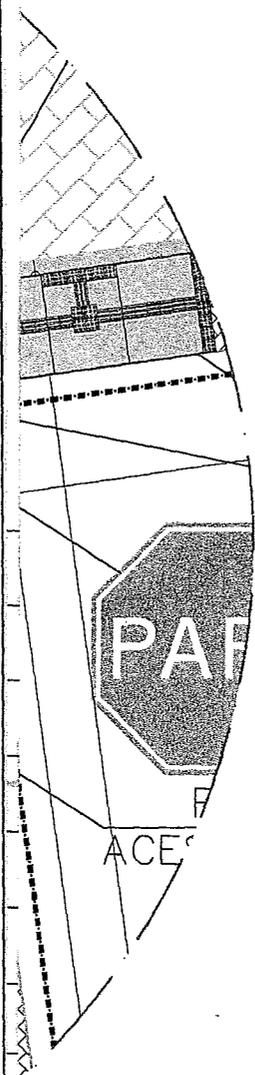


PROJETOS DE ENGENHARIA  
 CNPJ: 44.608.778/0001-53  
 RODOVIA CE-293, KM 18 CONJ. CAFÉ DA LINHA GALPÃO 01,  
 ZONA RURAL, ABAIARA-CE TELEFONE: (88) 98842-5488





Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



**NOTAS**

- COTAS EM METROS;
- COTAS DE NÍVEL EM METROS;
- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL.
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO.

DATA	PROJETO	DESENHO	ESCALA
JANEIRO/2024	ALPHA PROJETOS	TICIANO VIDAL	INDICADA

**OBJETO**

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO C/ REJUNTAMENTO

**PROPRIETÁRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS - CE

**ENDEREÇO/OBRA**

RUA VEREADOR ANTONIO FURTADO DA SILVA E RUA S.D.O. 12  
BAIRRO ENTRE RIOS - SEDE DO MUNICIPIO - PORTEIRAS - CE

**ASSUNTO:**

**PAVIMENTAÇÃO**

**CONTEÚDO:**

- PLANTA BAIXA
- PERFIS LONGITUDINAIS
- DETALHE DE SARJETAS
- DETALHE DE MEIO - FIO
- LEGENDA

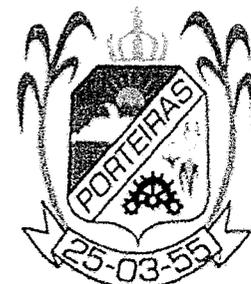
**PRANCHA:**

01 / 01

**PROJETO DESENVOLVIDO POR:**



**ALPHA**  
Projetos de Engenharia  
CNPJ: 44.608.778/0001-53  
RODOVIA CE-293, KM 18 CONJ. CAFÉ DA LINHA GALPÃO 01,  
ZONA RURAL, ABAIARA-CE TELEFONE: (88) 98842-5488





**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contratação de empresa especializada para execução de construção de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento na Rua Vereador Antônio Furtado da Silva e Rua Sem Denominação Oficial 12 - Bairro Entre Rios, Sede do Município de Porteiras/CE e de outro

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Cícero Manoel de Lima, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ..... estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Concorrência nº 2024.03.08.1, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para execução de construção de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento na Rua Vereador Antônio Furtado da Silva e Rua Sem Denominação Oficial 12 - Bairro Entre Rios, Sede do Município de Porteiras/CE.**

1.2 - Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1 - Projetos;

1.2.2 - Edital da Licitação;

1.2.3 - Proposta do contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 - O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

**CLÁUSULA 2ª - VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO**

2.1 - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **04 (meses) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 - A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.1 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.

2.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



2.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA 3ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.

3.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA 4ª - VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE**

4.1 - O valor total da contratação é de R\$. (.....).

4.2 - No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

4.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5 - O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

4.6 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção- INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.8.1 - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.11 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.12 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 - São obrigações do Contratante:

5.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 5.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;
- 5.4 - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 5.5 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 5.8 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;
- 5.9 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.10 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.11 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.11.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 5.12 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 5.13 - Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.14 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 5.15 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 5.16 - Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
  - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
  - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
  - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
  - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 5.16.1 - A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de obra ou serviços de engenharia contratado.
- 5.17 - Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 5.18 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 5.19 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.20 - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2 - Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.2.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7 - Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.8 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.9 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.11 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.13 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.14 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.654.114/0001-02**



- 6.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.16 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.18 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.19 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.20 - Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.24 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 6.25 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.
- 6.26 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 6.27 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.28 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 6.29 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 6.30 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.
- 6.31 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 6.32 - Elaborar o Diário de Obra incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento dos serviços, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 6.33 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.34 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 6.35 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

6.36 - Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

### **CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor total do contrato.

7.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato.

7.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.6 deste contrato.

7.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.7, observada a legislação que rege a matéria.

7.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

7.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

7.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

7.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



7.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

7.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

7.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

7.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.

#### **CLÁUSULA 8ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 - Multa:

8.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA 9ª - EXTINÇÃO CONTRATUAL**

9.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes; ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



9.2 - Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3 - Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1 - Na hipótese acima, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.5 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato, caso não restrinja a sua capacidade de concluir o contrato.

9.5.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA 10ª - FONTE DE RECURSOS EDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos Tesouro Municipal/Emenda Parlamentar - Plano de Ação n 09032023-032421, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	15.451.0038.1.011.0000	4.4.90.51.00

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA 11ª - CASOS OMISSOS**

11.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA 12ª - ALTERAÇÕES**

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

12.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA 13ª - PUBLICAÇÃO**

13.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA 14ª - FORO**

14.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Porteiras/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porteiras/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....

AVISO DE REVOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14.015/2023 - CP

A Comissão Especial de Licitação II da Prefeitura de Maracanaú, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, que Revoga, por interesse público decorrente de fato superveniente, conforme CI nº 085/2024 - GAB/SMS, a licitação na modalidade Concorrência Pública, tombada sob o nº 14.015/2023-CP, com fins a contratação de empresa visando a reforma e ampliação da USF Maria José de Carvalho, em Maracanaú-CE, consoante decisão da Autoridade Competente, estando aberto o prazo recursal, fundamentado na alínea "c", do inciso I, do art.109, da Lei nº 8.666/93. Mais informações pelo telefone (85) 3521.5168, bem como pelo e-mail comissaolicitacao\_sefin@maracanaue.ce.gov.br.

Maracanaú/Ce, 8 de Março de 2024  
ODILON SALDANHA PINTO NETO  
Presidente da CEL II

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.15.01/TP

Convocação para Abertura de Proposta de Preços - Tomada de Preços Nº 2023.12.15.01/TP. Objeto: manutenção preventiva na creche comunitária sonho infantil e no CEI Nossa Senhora Aparecida, no Município de Mauriti/CE. A Comissão de Licitação convoca as empresas habilitadas para abertura das Propostas de Preços no dia 13/03/2024, às 09h00. Local: Sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista.

Mauriti/CE, 8 de março de 2024  
IARINDA FRANCA DE ALMEIDA  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

AVISO DE ALTERAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 2102.01/2024

A Comissão de Contratação, localizada na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, torna público o Adendo nº 1 do edital de Concorrência Eletrônica - 2102.01/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA DE POTÊNCIA TOTAL DE 280,5 KWP NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE - Assim fica marcada nova data para realização do certame para o dia 1º de abril de 2024 às 10:00. Referido adendo poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público de 08:00 às 14:00 ou acessando <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> e [compras.m2atecnologia.com.br](https://compras.m2atecnologia.com.br).

Meruoca/CE, 7 de março de 2024  
FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA  
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.03.08.01

Através da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, comunica aos interessados que no dia 02 de abril de 2024, às 10:00 horas, fase de lances no portal: <https://blcompras.com/>, abrirá licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 2024.03.08.01, cujo objeto é a pavimentação em área urbana do distrito de palestina e na Sede do Município de Orós/CE, conforme Contrato de Repasse n.º 939705/2022/MDR/CAIXA, tudo conforme Anexo. O Edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço Praça Anastácio Maia, nº 40-Centro- Orós/CE, no horário de expediente ao público ou pelo portal das Licitações (TCE-CE), e também poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no portal: <https://blcompras.com/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Orós/CE, 8 de março de 2024.  
GEMAR MORENO DA SILVA  
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÚS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.12.27.01 - CH

Aviso de Julgamento de Habilitação Projeto de Vendas e Convocação para Apresentação de Amostras. A Secretaria de Educação, torna público que após a análise dos documentos apresentados na Chamada Pública nº 2023.12.27.01 - CH, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, destinado ao programa nacional de alimentação escolar/ PNAE, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Pacajús, apurou-se que a Cooperativa dos Produtores e Agricultores Familiares de Beberibe LTDA - COOPAFBE, Cooperativa Agropecuária e de Serviços Nossa Senhora Aparecida - COOPAGRO, COOPAFESP - Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado do Ceará, COOSEMCE Cooperativa do Semiarido Cearense e CAEFCE - Cooperativa dos Agricultores e Empreendedores Familiar do Ceará, foram Habilitadas; A Cooperativa dos Produtores Familiares de Pacajús LTDA - COPROFAP e Cooperativa Agroindústria Zé Lourenço - COPAZEL foram Inabilitadas. Conforme preconiza o item 11.8, do edital e anexos I, ficam convocadas as participantes: CAEFCE - Cooperativa dos Agricultores e Empreendedores Familiar do Ceará, para apresentar os itens 06, 07, 08, 13 e 18; COOSEMCE Cooperativa do Semiarido Cearense, para apresentar os itens 09, 10 e 15; Cooperativa Agropecuária e de Serviços Nossa Senhora Aparecida - COOPAGRO, para apresentar o item 8; COOPAFESP - Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado do Ceará para apresentar o item 15.

Pacajús - CE, 8 de março de 2024  
JOSÉ DARLAN COSMO DE OLIVEIRA  
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, torna público para conhecimento que, na Licitação Supracitada, a Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, conheceu o recurso administrativo interposto pelas empresas: José Helmer Belém Gomes - ME e Comercial RL LTDA - ME, para no mérito, decidir negar provimento, mantendo a decisão do Pregoeiro que declarou as mesmas Inabilitadas, em face do Pregão Eletrônico Nº 001/2024-SRP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE), conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, por descumprimento as condições de participação no certame. maiores informações estarão à disposição dos interessados no setor de Licitações, sito à Av. Ana Tereza de Jesus Nº. 240 - Centro - Penaforte/CE e no site: [www.penaforte.ce.gov.br/transparencia](http://www.penaforte.ce.gov.br/transparencia) - [www.tce.ce.gov.br/municipios](http://www.tce.ce.gov.br/municipios).

Penaforte/CE, 8 de Março de 2024  
CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA Nº 2021.12.20.02

Aditivo de Duração de Contrato - Terceiro Aditivo ao Contrato Nº 20220558, Concorrência Nº 2021.12.20.02. O Município de Piquet Carneiro, através do(a) SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.738.057/0001-31, com sede na Praça Mariano Aires, S/Nº, representado por FRANCISCO NUNO BEZERRA VIEIRA, SECRETÁRIO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e THINNO COLOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 18.010.834/0001-43, com sede na RUA MIMOSA COELHO, 110, MARAPONGA, Fortaleza-CE, CEP 60711-020, representada por THINNO NOGUEIRA PINHEIRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Projeto 1001.154510342.1.038 Construção e/ou Restauração de Calçamento e Meio-Fio, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. PIQUET CARNEIRO - CE, 29 de Dezembro de 2023- SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS-CNPJ(MF) 07.738.057/0001-31- CONTRATANTE-TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ 18.010.834/0001-43- CONTRATADO(A). Piquet Carneiro-CE, 11 de Março de 2024. Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima - Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 09h, do dia 26 de Março de 2024, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico Nº 011/2024, Processo Nº 2024.03.11.01. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Piquet Carneiro-CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - [www.piquetcarneiro.ce.gov.br](http://www.piquetcarneiro.ce.gov.br) - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações pelo Telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, S/Nº, Centro, Piquet Carneiro-CE, CEP: 63605-000.

Piquet Carneiro-CE, 8 de Março de 2024.  
FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2024.03.08.1

O Município de Porteiras, em conformidade com art. 28, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar Certame Licitatório na Modalidade Concorrência Pública na forma eletrônica, tombada sob nº 2024.03.08.1, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução de construção de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento na Rua Vereador Antônio Furado da Silva e Rua Sem Osmeninação Oficial 12 - Bairro Entre Rios, Sede do Município de Porteiras/CE. Início de acolhimento das propostas: 12 de março de 2024 a partir das 17:00 horas. Data e horário de encerramento de acolhimento das propostas: 26 de março de 2024 às 09:00 horas. Início da Sessão e Disputa de Preços: 26 de março de 2024 às 09:00 horas - através do Portal de Compras do Município de Porteiras no site [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pnpc.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3557-1254.

Porteiras/CE, 8 de março de 2024  
FRANCEILDA TAVARES DOS SANTOS  
Agente de Contratação

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.22.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da fase de habilitação referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2023.12.22.1, sendo o seguinte: Participantes Habilitadas: Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA - ME, Construtora LTDA - ME, Engenhar Construção, A Casa Construções e Serviços - EIRELI, Landim Engenharia EIRELI, Ecos Edificacoes Construtores e Serviços LTDA - ME, SS Serviços e Entretenimento LTDA, Flay Engenharia Empreendimentos e Serviços EIRELI, EKS Construções e Serviços LTDA, Ramalho Serviços e Obras EIRELI - ME, M Minervino Neto Empreendimentos ME, A L S Construções, Serviços e Eventos Eireli, Agape Serviços Eireli - ME, Evolução Construtora Eireli, Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp, Caldas Empreendimentos E Construções Eireli, H B Serviços de Construção EIRELI, G7 Construções e Serviços EIRELI-ME, N3 Construtora EIRELI, Angulo Construções e Serviços EIRELI - ME, Elo Construções e Empreendimentos EIRELI - ME, RTS Engenharia, MR Engenharia Imobiliária e Serviços EIRELI - ME, JMS Construções Locação e Serviços LTDA, J 2 Construções e Serviços LTDA ME, Eletroport Serviços, Projetos e Construções Eireli, Cofem - Construções Serviços e Tecnologia LTDA, J. H. S. Serviços e Obras EIRELI, Piv Engenharia, Serviços e Locações LTDA - ME, T A França Serviços - ME, Projemag Construções e Serviços LTDA ME, I.A.S Construções LTDA, Araguaia Empreendimentos EIRELI, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa Inabilitada - Vision Construtora e Serviços LTDA por descumprir o item 3.2.16 do Edital Convocatório. Construtora e Limpeza Urbana Dantas LTDA por descumprir os itens 3.2.1 e 3.2.16 do Edital Convocatório. S. L. Construtores e Serviços EIRELI por descumprir os itens 3.2.16 e 3.2.17 do Edital Convocatório. R.R Engenharia, Construções e Serviços LTDA por descumprir o item 3.2.16 do Edital Convocatório. Leal Empreendimentos, Serviços e Locações EIRELI por descumprir o item 3.2.16 do Edital Convocatório. MELIUZ Construções de Edifícios e Serviços LTDA por descumprir o item 3.2.14 do Edital Convocatório. Construtora Reis e Serviços EIRELI por descumprir o item 3.2.14 do Edital Convocatório. Construser Construção e Serv de Terraplanagem LTDA por descumprir o item 3.2.16 do Edital convocatório. Por sua vez, as empresas Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, WE Empreendimentos LTDA e HMF Empreendimentos Serviços e Locações LTDA tornaram-se impossibilitadas de participar do presente certame, cuja primeira por apresentar sua proposta de preços no envelope de habilitação, e as duas últimas por apresentarem em comum o mesmo profissional (Ewerton Oseias Ferreira - registro n 0619841702). Vale destacar que as empresa COFEM - Construções e Serviços e Tecnologia LTDA e Landim Engenharia EIRELI apresentaram Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal) com validade vencida, porém, por se tratarem de microempresas as mesmas desfrutam dos benefícios constantes na Lei nº 123/2006. Maiores informações: (88) 3557-1254 (R-211).

Porteiras/CE, 6 de março de 2024  
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO  
Presidente da CPL



# INTERNACIONAL

Apareceu. O Palácio de Kensington divulgou foto oficial da princesa de Gales, Kate Middleton, neste domingo (10). Na legenda, Kate agradeceu ao público pelo apoio. A princesa passou por uma cirurgia no abdômen em janeiro e precisou ficar 13 dias internada. Desde o procedimento, Kate não havia feito nenhuma aparição pública, o que levantou rumores sobre o estado de saúde dela.

ção humanitária em Gaza, confirmou a transferência de € 50 milhões de euros, mas reteve outros 16 milhões que só serão disponibilizados caso a Agência cumpra com os acordos firmados com a UE. Ao todo, o bloco europeu prevê repassar, em 2024, € 84 milhões em ajuda à UNRWA.

O Alto-Representante da UE para os Negócios Estrangeiros, Josep Borrell Fontelles, ressaltou que a decisão é um reconhecimento de que a UNRWA é um ator insubstituível para ajuda humanitária em Gaza. "Louvo a ONU pelos esforços de investigar as alegações contra a UNRWA e apelo às autoridades israelenses para que forneçam provas", afirmou.

O governo da Suécia vai transferir 200 milhões de coroas suecas, o equivalente a US\$ 193 milhões, à UNRWA por causa da grave situação humanitária em Gaza e também devido aos compromissos da Agência com as investigações. "A UNRWA concordou em permitir auditorias independentes, reforçar a supervisão interna e permitir controles adicionais", informou o governo sueco.

As decisões de ambos os países receberam críticas por parte de Israel. O

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Julgamento - Tomada de Preços nº 2023.12.22.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento das propostas referentes ao Certame Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 2023.12.22.1, sendo o seguinte: Participantes Habilitados: Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA, AILL Construtora LTDA - ME, Engenharia Construção, A Casa Construções e Serviços - EIRELI, Landim Engenharia EIRELI, Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA - ME, SS Serviços e Empreitamento LTDA, Romalho Engenharia Empreitamentos e Serviços EIRELI, EKS Construções e Serviços LTDA, Romalho Serviços e Obras EIRELI - ME, M Minervino Neto Empreitamentos ME, A S Construções Suassuna & Martins Ltda Epp, Caldas Empreitamentos e Construções Eireli, H B Serviços de Construção EIRELI, G7 Construções e Serviços EIRELI/ME, N3 Construtora EIRELI, Angulo Engenharia, MR Engenharia Imobiliária e Serviços LTDA ME, Eletropot Serviços, Projetos e Construções Eireli, Cofem - Construções e Serviços e Tecnologia LTDA, J. H. S. Serviços e Obras EIRELI, P. Engenharia Serviços e Locações LTDA - ME, TA França Serviços - ME, Projemac Construções e Serviços LTDA - ME, I.A.S. Construções LTDA, Aracaju Empreitamentos EIRELI, por cumprimento integral às exigências editalícias, Empresa Inabilitada - Velson Construtora e Serviços LTDA por descumprir o item 3.2.1 e 3.2.16 do Edital Convocatório, S. L. Construções e Serviços EIRELI por descumprir os itens 3.2.1 e 3.2.16 do Edital Convocatório, S. L. Construções e Serviços EIRELI por descumprir o item 3.2.16 e 3.2.17 do Edital Convocatório, RR Engenharia, Construções e Serviços LTDA por descumprir o item 3.2.16 do Edital Convocatório, Leal Empreitamentos, Serviços e Locações EIRELI por descumprir o item 3.2.14 do Edital Convocatório, MELUZ Construções de Edifícios e Serviços LTDA por descumprir o item 3.2.14 do Edital Convocatório, Construtora Reis e Serviços EIRELI por descumprir o item 3.2.16 do Edital Convocatório, Construser Construção e Serv. de Terraplanagem LTDA por descumprir o item 3.2.16 do Edital Convocatório. Por sua vez, as empresas Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, WE Empreitamentos LTDA e HMF Empreitamentos Serviços e Locações LTDA - tomaram-se impossibilitadas de participar do presente certame, cuja primeira por apresentar sua proposta de preços no envelope de habilitação, e as duas últimas por apresentarem em comum o mesmo profissional (Everton Oseias Ferreira - registro nº 0619541702). Vale destacar que as empresas COFEM - Construções e Serviços e Tecnologia LTDA e Landim Engenharia EIRELI apresentaram Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Divida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal) com validade vencida, porém, por se tratar de microempresas as mesmas não distribuem dos benefícios constantes na Lei nº 123/2006. Meliores informações: (88) 3557-1254 (R-211), Portais/CE, 06 de março de 2024, Alberto Pinheiro Torres Neto - Presidente da CPL.

PUBLICIDADE LEGAL  
JORNAL O ESTADO - (85) 3033.7549

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Abertura de Proposta de Preços. O Município de Jaguaruana, por meio da Comissão Permanente de Licitação, informa aos interessados que após recusa fica marcado a data de abertura da Proposta de Preços da Empresa Habilitada na licitação modalidade Tomada de Preços nº 2023.12.20.03.17, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia para construção de uma escola de ensino fundamental Raimundo Farias na localidade de curralinho, e reforma do C.E.I. Raimundo Pereira Jazezerai, no Distrito de Santa Luzia no Município de Jaguaruana - CE. Ficando marcada a abertura para o dia 14 de Março de 2024, às 10:00 horas na sala da comissão de Licitações, Jaguaruana (CE), 06 de Março de 2024, Bruno Emanuel Fernandes - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação - Concorrência Pública nº 2024.03.06.1. O Município de Fortaleza, em conformidade com art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar Certame Licitação na Modalidade Concorrência Pública na forma eletrônica, tombada sob nº 2024.03.08.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de construção de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento na Rua Vereador Antônio Furtado da Silva e Rua Sem Denominação Oficial 12 - Bairro Entre Rios, Sede do Município de Fortaleza/CE. Início de recolhimento das propostas: 26 de março de 2024, às 09:00 horas. Data e horário de acolhimento das propostas: 26 de março de 2024, às 09:00 horas - através do Portal de Compras do Município de Fortaleza no site [www.licitacoesportais.com.br](http://www.licitacoesportais.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://proc.gov.br> e <https://municipios.licitacoes.ce.gov.br> ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca, nº 15, Centro, Fortaleza - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3557-1254. Portais/CE, 06 de março de 2024 - Francielli Tavares dos Santos - Agente de Contratação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brejo Santo - Aviso de Reabertura da Prazo - Licitação: Concorrência Eletrônica Nº CE-03.01.4/2024-SAAERS. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção de reservatórios de água potável em diversas localidades da Zona Rural do Município de Brejo Santo - CE, conforme especificações constantes no projeto básico, contido em anexo do edital, que terá início da disputa marcado para acontecer a partir das 08h:00m (Horário de Brasília) do dia 26 de março de 2024, através do endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), devido a problemas técnicos junto ao sistema de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (BLL), onde são operados os pregões eletrônicos deste Município, impossibilitando a disponibilização do edital no prazo estabelecido na alínea "A" do inciso II do Art. 5º da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, fica adiada o início da disputa para acontecer a partir das 08h:00m (Horário de Brasília) do dia 01 de abril de 2024, Maria de Fátima Azeiteiro - Coordenadora do Equipe de Planejamento de Contratações Públicas do Município de Brejo Santo - CE.

